



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). RICARDO DA PONTE VELOSO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MOCAJUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponível para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do Departamento, como boa localização, que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais população, com ventilação adequada, bem localizado, conforme o laudo técnico de avaliação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente ao relatório de vistoria e avaliação do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



referido imóvel, onde nos permite inferir que o valor da locação do imóvel encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DIRCELIO JOSÉ RODRIGUES PINTO, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MOCAJUBA - PA, 28 de fevereiro de 2025.


EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Contratação
Presidente



MOCAJUBA

ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Ricardo Veloso da Ponte.
1- Objeto: <u>LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</u>
<p>O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Predio da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando à necessidade de proporcionar um espaço adequado para a implementação de serviços de saúde, otimizar recursos públicos e atender à demanda da população. Sendo os principais motivos para locação: atendimento às necessidades de saúde pública, ampliação da oferta de serviços e melhor localização.</p> <p>Cumpre ponderar, a locação de um imóvel para Secretaria Saúde está pautada na necessidade de proporcionar um espaço adequado e acessível para a expansão e melhoria dos serviços de saúde, de maneira ágil, econômica e eficiente. A locação oferece flexibilidade, otimiza os recursos públicos, melhora o atendimento à população e permite que a Secretaria de Saúde se adapte rapidamente às mudanças nas demandas e condições locais.</p> <p>Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento da Secretaria de</p>

Rua Lauro Sodré, nº61 – Bairro: Centro – CEP: 68420-000 - Mocajuba – Pará – Brasil
E-mail:

GOVERNO DO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde, garantindo o atendimento de qualidade à população e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Lauro Sodre, nº 61 – Bairro Centro - Mocajuba/Pa, conforme o Art.74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Secretaria Municipal de Saúde, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Predio da Secretaria Municipal de Saúde.	12 meses



PREFEITURA DE
MOCAJUBA

TRABALHANDO COM O POVO!

ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO MUNICIPAL DE MOCAJUBA

Secretaria Municipal de Saúde

3- Obervação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Saúde/ Predio da Secretaria Municipal de Saúde	A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Predio da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde – **Ricardo Veloso da Ponte**

5. Prazo para pagamento: Até 30 dias

Mocajuba/PA, 06 de fevereiro de 2025.

Daniel Barbosa Mendes

Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo:

Ricardo Veloso da Ponte

Secretario Municipal de Saúde

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento administrativo destinado a LOCAÇÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

MOCAJUBA - PA, 07 de fevereiro de 2025.

Ricardo da Ponte Veloso
RICARDO DA PONTE VELOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE